

On 2023-12-29 12:44, AFFONSO PINHEIRO wrote:
Prezado Professor Joachim...Boa Tarde..

Somente agora tive tempo de analisar o e-mail que o senhor me mandou informando da identificação das pessoas que pediram providências junto à ouvidoria da Unicamp ante ao que consta nos e-mails que nos foram enviados para análise, cujos dados das pessoas que o denunciaram não estavam constando no bojo dos referidos e-mails, daí a razão pela qual apresentamos o senhor a impossibilidade de tomar providências jurídicas contra seus autores por conta do que dispõe a lei de proteção geral de dados que mencionamos no nosso parecer.

Entretanto, com a identidade das pessoas autoras dos referidos e-mails a situação muda por completo, na medida em que o senhor tomou conhecimento da autoria dos mesmos através do próprio Ministério público via documento oficial lhe enviado por aquele órgão.

Nossas considerações feitas sobre o e-mail um e o e-mail 2, no que diz respeito à responsabilidade criminal de quem os elaborou mantém se as mesmas, ou seja, agora em Posse da identidade de seus autores é possível sim entrarmos com uma queixa-crime contra cada um para a busca de responsabilidade penal e também reparação de ordem civil.

Desta forma, o único que vamos precisar é que o texto escrito pelo senhor no idioma inglês seja traduzido para o idioma português via tradutor juramentado de acordo com o art. 236 do Código de Processo Penal (CPP), os documentos em língua estrangeira, sem prejuízo de sua juntada imediata, serão, se necessário, traduzidos por tradutor público, ou, na falta, por pessoa idônea nomeada pela autoridade. Do mesmo modo, o Código de Processo Civil (novo CPC) dispõe, em seu art. 192 dispõe que: Em todos os atos e termos do processo, é obrigatório o uso da língua portuguesa. - Parágrafo único. O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.

Nessa conformidade, entendemos que as chances de êxito de uma ação penal contratar as pessoas, juntamente com uma ação indenizatória de ordem cível, se tornam maiores uma vez que, como dito, já sabemos quem são os autores intelectuais das referidas mensagens.

Assim sendo, caso o senhor tenha realmente interesse em dar seguimento

ao que pretende, por gentileza nos comunique que assim que voltarmos de férias, daremos sequência nesta sua pretensão.

Por fim, registro que tanto o doutor Gabriel quanto eu estaremos de férias até o dia 20 de janeiro do ano que vem, tendo tempo de sobra para providenciar o necessário antes do seu direito de representar contra eles venha a precluir.

Aguardaremos o seu retorno.

Obrigado pela atenção e desejamos ao senhor e sua família um excelente e próspero Ano-Novo.

Saudações,

Dr. Affonso Pinheiro